

ATA N.º 3

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social)

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Estarreja na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por proposta do Sr. Presidente 074/GAP/2023, de 14 de junho e deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de junho, constituído por:

- ✓ Presidente: Ana Sofia Noronha Freire, Chefe de Divisão de Educação e Desenvolvimento Social
- ✓ Vogais efetivos: Inês Azevedo Génio e Joana Catarina Pereira Mendonça Oliveira França, Técnicas Superiores

Aberta a sessão foram tratados os seguintes assuntos, pela ordem indicada, tendo sido decidido quanto a cada um deles:

- Correção da Legislação mencionada no aviso de abertura do procedimento concursal;
- Análise das alegações apresentadas no âmbito da Audiência dos Interessados;
- Marcação da Prova de Conhecimentos;

No aviso de abertura do presente procedimento concursal, foi indicado na legislação de suporte o Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 24 de janeiro, contudo o mesmo deverá ser corrigido da seguinte forma: Decreto Regulamentar n.º 2/2018 de 24 de janeiro; Todos os candidatos admitidos deverão ser notificados desta correção.

Analizada a exposição, na sequência do período concedido para efeitos de audiência dos interessados, da candidata Susete Cristina da Silva Pereira, e após ter sido solicitado parecer à Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, o Júri deliberou admitir a candidata ao presente procedimento concursal por considerar que a licenciatura em Política Social se enquadra na Lei n.121/2019, de 25 de setembro.

Dando cumprimento ao parecer emitido pela Comissão Instaladora, o Júri deliberou igualmente admitir a candidata Dora Brandão de Oliveira Dias por deter a licenciatura em Política Social.



Assim, o júri deliberou:

- ✓ Admitir ao procedimento concursal, por reunir os requisitos constantes do ponto 7 do aviso de abertura do procedimento e definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e a documentação estar em conformidade com o ponto 10.3 do mesmo aviso, os candidatos: Adriana Neiva Mortágua, Alexandra Maria Fernandes Graça, Ana Alexandra Marques de Oliveira, Ana Carolina dos Santos Vasconcelos, Ana Filipa Marques Gouveia, Ana Filipa Santos Almeida, Ana Filipa Santos Neto, Ana Isabel Baltasar Leite Moraes, Ana Maria Marques Nunes, Ana Mécia Rodrigues Leite, Ana Miguel Silva Santos, Ana Patrícia Fernandes Cruz, Ana Paula Ferreira Pinto Silva Pinho, Ana Raquel Oliveira Magalhães Gomes, Ana Rita Pires dos Santos, Ana Rita Sousa Fernandes, Ana Sofia Anastácio Ramos Bandarra, Ana Sofia Ferreira Santos, Anabela Ribeiro Valente, Andreia da Silva Rodrigues, Andreia Filipa Ferreira Mendes, Andreia Filipa Gomes Ruela, Andreia Sofia Figueiredo Mendonça, Anselma Manuela Tecedor André, Bárbara Maria Pinho Costa Moreira, Bárbara Mariana Nunes Rios, Beatriz da Cruz Matos, Caren de Lima Teixeira, Carla Patrícia Mota da Silva, Carolina Gomes Silva, Cátia Alexandra Duarte Maia, Cátia Godinho, Cátia Marisa Lopes Silva, Cátia Sofia Lopes Santos, Cátia Sofia Santos Cunha, Cristiana Isabel Gaspar Cordeiro, Cristiana Sofia Saraiva Bastos, David Carvalho Teixeira, Diana Raquel Dias Santos, Dora Brandão de Oliveira Dias, Edite Bastos Rodrigues, Érica Alexandra dos Santos Rocha, Hilda Dutra Junqueira Ayres Cordeiro, Inês Margarida Simões Xavier, Inês Seguro Vasconcelos, Inês Tavares Rodrigues, Isabel Maria dos Santos Ribas, Jéssica Solange Medeiros de Paiva, Joana Coelho, Joana da Silva, Joana Filipa da Cruz Amaral Amaro, Joana Filipa Leite Sousa, Joana Filipa Nascimento Tavares, Joana Isabel Valente Rocha, Joana Patrícia Fernandes dos Santos Paulo, João Paulo do Couto Matos, Lara Dias Santos, Laura Maria Pereira Gomes, Liliana Ferreira Gomes, Liliana Flora da Cunha Lemos, Liliana Patrícia Costa Marques, Liliana Raquel Silva de Jesus, Margarida Gil Garrido Moutinho Garcez, Margarida Maria Antunes Cardoso, Maria Cristina Rodrigues Nogueira, Maria Inês Costa Oliveira, Maria Rita Matos Fernandes Moreira Carvalho, Melissa Dias Fernandes, Mónica Filipa da Cunha e Sá, Neide Silva Rodrigues, Paula Pinto, Rafaela dos Santos Carrilho, Rafaela Ferreira, Raquel Cristina Teixeira Ferreira, Regina Laura Aparício Pereira, Renato Miguel Nery Sousa, Rita Emanuel Pereira de Sousa, Salomé Godinho Costa, Sandra da Silva Bastos, Sandra Micaela das Neves Tomás, Sara Alexandra Gonçalves Rodrigues, Sara Cristina Planche Lourenço, Sónia Margarida Valente da Silva Pinto, Susete Cristina da Silva Pereira, Tânia Filipa Oliveira Baptista, Vanessa Oliveira Silva e Vânia Sofia Libório Pato.
- ✓ Excluir os candidatos: Andreia Cristina Silva Loureiro, Edna Viviana Marques Tavares Barbosa, Eduardo João Marques de Pinho Teixeira, Helena Cláudia Ribeiro Nunes, Jéssica Rosa Cardoso da Silva, Joana Filipa da Costa Calisto, José Manuel Moreira Barbosa, Kátia Cristina Pinto e Silva Pires, Lino Roberto Almeida Pinto Tavares, Márcia Sofia Bastos Figueiredo, Maria da Conceição Almeida Soares Ribeiro Mendonça, Maria João Pereira Tavares, Maria Júlia Vaz e Sousa, Pedro Miguel Rocha Ramos, Raphael Almeida Gil, Rui Pedro Trinta Barroca, Sara Dias Silva e Silvia Narcisa Machado Lopes pelos motivos expostos na ata n.º 2.

Mais deliberou o júri proceder à marcação da Prova de Conhecimentos (PC), que se realizará no próximo dia 2 de outubro, com início às 14h30 minutos, no auditório do Centro de Negócios de Estarreja, localizado no Eco-Parque Empresarial de Estarreja, devendo os candidatos ser notificados de tal deliberação.

O júri deliberou ainda notificar a candidata Carla Patrícia Mota da Silva que os métodos de seleção que lhe serão aplicáveis são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências dado a candidata se encontrar abrangida pelo n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, e para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

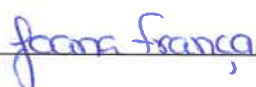
O Júri



(Ana Sofia de Noronha Freire)



(Inês Génio Azevedo)



(Joana Catarina Pereira Mendonça
Oliveira França)



20 de setembro de 2023

Ana Tavares

Serviço Social

Divisão de Educação e Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Praça Francisco Barbosa -

3864-001 Estarreja

Assunto: Pedido de Parecer

1. A licenciatura em Política Social criada pela Portaria n.º 541/84 de 31 de julho, e ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, foi objeto de adequação ao processo de Bolonha em 2006, tendo então visto a sua designação alterada para Licenciatura em Serviço Social, sem que tal se tenha traduzido em quaisquer alterações aos seu plano curricular.

Esta alteração decorreu do parecer da comissão criada em 2006 para apreciar o processo de adequação a Bolonha incluindo a relevante questão da transparência das designações das formações ministradas no sistema de ensino superior português, tendo a comissão concluído não ter fundamento a alteração que a Portaria de 541/84 introduziu ao alterar o designação do curso de Licenciatura em Serviço Social para Política Social criada pelo Decreto-Lei n.º 29/80 de 17 de maio, dado como já referido não ter havido lugar a alteração da orientação e perfil da formação.

Processo semelhante ocorreu no que respeita à Licenciatura em Trabalho Social criado pelo Despacho n.º 6439/97 (2.ª série), de 22 de agosto.

2. Nesta linha de orientação, a APSS, no processo que conduziu à aprovação da Lei 121/2019 de 25 de Setembro, que cria a Ordem dos Assistentes Sociais, sustentou desde sempre que os **titulares da licenciatura em Política Social criada pela Portaria n.º 541/84 de 31 de julho, ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**, e a licenciatura em Trabalho Social, criada pelo Despacho n.º 6439/97 (2.ª série), de 22 de agosto, ministrada pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, extintas na sequência do processo de adequação a Bolonha, deveriam ser profissionais considerados na



profissão de assistente social a par, naturalmente, dos titulares de licenciatura em Serviço Social. Veja-se a Lei 121/2019, Artigo 3.º.

3. Neste entendimento a Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais (CIOAS) é de parecer que as/os titulares **titulares da licenciatura em Política Social criada pela Portaria n.º 541/84 de 31 de julho, ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**, devem ser admitidos a concursos abertos para provimento de lugares de Assistentes Sociais.

4. Em complemento, a CIOAS recomenda que na elaboração dos editais de concurso seja adotada a formulação prevista nos **1 e 2 do Artigo 3.º da Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro que se transcreve:**

Artigo 3.º

Profissionais abrangidos

1 – A Ordem abrange os profissionais habilitados com a licenciatura em Serviço Social, conferida por instituições de ensino superior portuguesas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas nos termos da lei em vigor, e que exercem a profissão de assistente social.

2 – Estão ainda abrangidos os titulares da licenciatura em Política Social criada pela Portaria n.º 541/84 de 31 de julho, ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, e a licenciatura em Trabalho Social, criado pelo Despacho n.º 6439/97 (2.ª série), de 22 de agosto, ministrada pela Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro, extintas na sequência do processo de adequação a Bolonha.

À disposição para esclarecimentos adicionais, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

Pel'A Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais

Francisco Branco